



MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2019

TOMADA DE PREÇOS No. 002/2019

O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná, tendo em vista os termos da Lei no. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e as alterações da Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei complementar nº 123/2006, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que fará realizar às **09:00 horas do dia 15 de abril de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com a Requisição nº 062/2019 – Secretaria Municipal de Agricultura, para escolha da melhor proposta.

Integra este Edital de Tomada de Preços a Minuta do Contrato

1 – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>, podendo, alternativamente, ser adquirida mediante solicitação o e-mail:licitacoespmsi@yahoo.com.br .

1.3 Pedidos de impugnações, informações, esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes em até 03 (três) dias, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

1.3.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 05 (cinco) dias anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Frei Vito Berscheid nº 708, Centro Saudade do Iguaçu – Paraná, Cep: 85.568-000, de 10 de outubro até 19 de outubro as 16:59 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacoespmsi@yahoo.com.br.



2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas e horas maquina de trator de esteira e escavadeira hidráulica para atender ao “Programa de gestão de Solo e Água em Microbacias”, de acordo com o Convenio nº 139/2018 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos determinados no Anexo I – Termo de Referência/edital e seus anexos.

2.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o plano de trabalho e especificações constantes em edital.

2.3 Será de responsabilidade da empresa vencedora a fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, salvo para o **item 03 (três)**, no qual a Secretaria de Agricultura realizara o transporte da Sede da empresa, até o beneficiário do Programa.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – apoio a produção agropecuária

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.31 – semente , mudas plantas e insumos

Principal: 4305 Despesa: 4342

Fonte de Recurso: 823 – convenio 139/2018 SEAB-PR gestão de solos e aguas em micro bacias

Valor da dotação: 81.795,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – apoio a produção agropecuária

Elemento da Despesa: 3 .3.90.39.12 – locação de maquinas e equipamentos

Principal: 4306 Despesa: 4343

Fonte de Recurso: 823 – convenio 139/2018 SEAB-PR gestão de solos e aguas em micro bacias

Valor da dotação: 113.410,46

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – apoio a produção agropecuária

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.31 – semente , mudas plantas e insumos

Principal: 293 Despesa: 2967

Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres

Valor da dotação: 8.815,05



Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente
Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – apoio a produção agropecuária
Elemento da Despesa: 3 .3.90.39.12 – locação de maquinas e equipamentos
Principal: 300 Despesa: 4344
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: 6.847,14

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Certificado de Registro Cadastral - CRC mantido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a entrega da original ou copia autenticada por qualquer processo de autenticação do citado Certificado.

6.1.2 O CRC deverá ser apresentado juntamente com os documentos a seguir.

6.2 DOS NÃO CADASTRADOS



6.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.4.

6.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.7.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
f) Prova de quitação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com vencimento até 60 dias após sua emissão;

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar comprovante de Registro da empresa no Ministério da Agricultura. (apenas para os itens calcário e adubo orgânico).
--



- | |
|--|
| c) Apresentar Laudo de PRNT de no mínimo 75 % para o item calcário calcítico. |
| d) Apresentar Laudo de NPK de no mínimo 02-03-03 para o item adubo orgânico. |
| e) Declaração de disponibilidade de Equipamentos para os itens adubo orgânico e horas máquina. (conforme anexo X) |
| f) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada item, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o item da licitação em que a empresa irá disputar. (Apenas para os itens 01 e 02). |

6.7 DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

DECLARAÇÃO

6.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
--



II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração Anexo XII ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento Anexo III, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a



procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.



8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

8.10 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.



8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta na própria sessão pública, sob pena de preclusão. Situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério do departamento de Licitações e Contratos. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo Departamento de Licitações quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



8.16 O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.20 O licitante vencedor poderá ser instado a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula 1.2.

8.21 A amostra será analisada por representante da Secretária de Agricultura, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

8.22 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

8.23 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.2 para ciência do laudo e retirada da amostra.

8.24 A desclassificação da proposta, na forma prevista na cláusula 8.23, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

9 - DA ADJUDICAÇÃO



9.1 - Após a Adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

9.2 - A empresa Vencedora em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte que não provar sua regularidade fiscal na data de abertura do procedimento licitatório terá até 05(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após homologação para apresentar as Regularidades Fiscais validas para posterior assinatura do contrato.

10 - DO PRAZO

10.1 O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devendo sempre ser emitida ordem de execução/entrega conforme necessidades da Secretaria Solicitante, podendo ser prorrogado a critérios da Administração Municipal.

10.2 O prazo de vigência para execução será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto acima descrito, a importância total de R\$ 210.869,65 (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o mesmo será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto e recebimento pela comissão do Município, depósito em conta específica da empresa (sugestão: Banco do Brasil) e a apresentação da Nota Fiscal que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para pagamento, constando número do procedimento licitatório e número do contrato.

12.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Saudade do Iguaçu, o pagamento poderá ser efetuado em outro Banco, cujo número e agência deverão ser informados na nota fiscal.

12.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria de Agricultura, a qual atestará o recebimento dos serviços/insumos, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula quarta da minuta de contrato (Anexo IV), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13.4 A Secretaria de Agricultura deverá emitir a ordem de compra/serviço, constando a localização que será prestada os serviços, bem como as quantidades e prazos máximos para execução.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

14.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

14.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

14.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15 - DOS RECURSOS



15.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação que deverá reconsiderar ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso e à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.



16.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III - Carta de Credenciamento específico;

Anexo IV – Minuta Contratual;

Anexo V - Declaração de habilitação;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII - Declaração De Enquadramento Com Me Ou Epp Da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IX – Termo de renúncia aos prazos recursais;

Anexo X - Declaração de disponibilidade de Equipamentos;

Anexo XI - Termo de Recebimento do Edital;

Anexo XII - Proposta-Detalhe.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.8 Não serão admitidos em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referências as de outros licitantes, sob pena de desclassificação liminar.

16.9. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

16.10. O foro da comarca de São João é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

16.11 Quaisquer esclarecimento sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto à secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações do Município de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Saudade do Iguaçu-Pr., email: licitacoespmsi@yahoo.com.br ou pelo telefone No. (0XX46)-3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2019.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS No.002/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas e horas maquina de trator de esteira e escavadeira hidráulica para atender ao “Programa de gestão de Solo e Água em Microbacias”, de acordo com o Convenio nº 139/2018 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos determinados em edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	270,63	Terraceamento com escavadeira hidráulica para construção de no mínimo 18,9 km de terraço embutido. Peso mínimo da máquina 17 toneladas. A máquina deverá ter no máximo 5 anos de uso e estar em perfeito estado de uso.	HR	260,00	70.363,80
2	226,79	Terraceamento com trator de esteiras para construção de no mínimo 15,8 km de terraços base larga. Peso mínimo do trator deverá ser de 14 toneladas, equipado com ripper. O trator poderá ter no máximo 5 anos de uso e estar em perfeito estado de uso.	HR	220,00	49.893,80
3	287	Aquisição de calcário calcítico à granel para retirar na mina de produção sendo que este local de retirada esteja a menos de 500 km do Município de Saudade do Iguaçu. O calcário deverá apresentar no mínimo 75 % de PRNT.	t	70,00	20.090,00
4	615	Aquisição de adubo orgânico de frango (cama de frango) com no mínimo 2% , 3% e 3% de teores de NPK respectivamente. Deverá ser entregue e aplicado no solo nas áreas que contempla o programa.	t	114,67	70.522,05
		Total -----R\$			210.869,65

Disposições Complementares sobre as Propostas:

I. O combustível, manutenção e demais consertos que vierem a se fazer necessário no equipamento ofertado para a prestação dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA, a qual no caso de



quebra ou estrago do equipamento deverá efetuar os devidos reparos/consertos ou substituições num prazo máximo de 48 horas, sob pena suspensão e/ou rescisão do CONTRATO.

II. As despesas com transporte/deslocamento dos equipamentos até o Pátio da Secretaria de Viação e Obras será por conta e responsabilidade da Contratada, sendo que após a realização dos serviços os equipamentos, deverão ser retirados no mesmo local.

III. Os deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessários dentro do Município para a execução dos serviços será por conta da Contratada.

IV. As empresas proponentes poderão participar com mais de 01 (um) equipamento desde que apresente documentação dos mesmos.

V. Apresentar somente cotações de serviços que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

VI. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, o Pregoeiro, juntamente com a Administração Municipal analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

VII. A execução do serviço deverá ser iniciada num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação e emissão da ordem de serviço.

VIII. Os locais para execução dos serviços serão determinados mediante a Solicitação/ordem de serviços e só poderão ser executados após emitida a referida solicitação/ordem de serviços.

IX. Referente aos itens 01, 02 e 04 - Despesas com alimentação, descarga, hospedagem e deslocamento dos Funcionários/operadores das maquinas, será por conta da Contratada.

X. A reparação de qualquer dano causado a terceiros ou a bens e patrimônios do Município será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

XI – Os serviços somente poderão ser iniciados após um funcionário do Município designado para tal, verificar o Horímetro da respectiva máquina, fazendo a anotação das informações e caso o serviço seja iniciado sem a devida verificação, somente começa há computar as horas após a averiguação.

XII - Em relação ao item 03 o Município fica responsável em retirar o produto no local da contratada, sendo que o mesmo deverá estar localizado a uma distância máxima de 500 km do município de Saudade do Iguaçu.

XIII – Em relação ao item 04 o mesmo deverá ser entregue aplicado no solo nas áreas que contempla o programa.



A N E X O II

Processo nº 061/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa), com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente
a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a
saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Em dede 20...

(assinatura do representante legal da empresa)
carimbo da empresa



ANEXO III
PROCESSO Nº061/2019
TOMADA DE PREÇOS No.002/2019

PAPEL TIMBRADO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, o acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de ____ 20...

Carimbo e Assinatura do Credenciante

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida.



ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
MINUTA DE CONTRATO
PARA AQUISIÇÃO DE -----**

CONTRATO N.º...../2019

Id nº: /2019

PROCESSO Nº: 061/2019

Homologação:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA --

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, **CONTRATANTE** e a empresa.....**CNPJ N°**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de Estado, CEP:, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada Legalmente por ----- portador do CPF N° ----- e do RG nº ----- denominada de **CONTRATADA**.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de Tomada de Preços 002/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços 002/2019, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a seleção de proposta visando à Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas e horas maquina de trator de esteira e escavadeira hidráulica para atender ao “Programa de gestão de Solo e Água em Microbacias”, de acordo com o Convenio nº 139/2018 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme segue.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços 002/2019, bem como a proposta da fornecedora, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



§ 2º - A CONTRATANTE, contrata com a CONTRATADA para Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas e horas maquina de trator de esteira e escavadeira hidráulica para atender ao “Programa de gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme características mínimas descritas abaixo:

Lote 01:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						
02						
03						
04						

§ 3º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2019, bem como as propostas das fornecedoras, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto acima descrito, a importância total de R\$ (.....), sendo que o mesmo será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto e recebimento pela comissão do Município, depósito em conta específica da empresa (sugestão: Banco do Brasil) e a apresentação da Nota Fiscal que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para pagamento, constando numero do procedimento licitatório e numero do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – apoio a produção agropecuária

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.31 – semente , mudas plantas e insumos

Principal: 4305 Despesa: 4342

Fonte de Recurso: 823 – convenio 139/2018 SEAB-PR gestão de solos e aguas em micro bacias

Valor da dotação: xxxxxxx

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – apoio a produção agropecuária

Elemento da Despesa: 3 .3.90.39.12 – locação de maquinas e equipamentos

Principal: 4306 Despesa: 4343

Fonte de Recurso: 823 – convenio 139/2018 SEAB-PR gestão de solos e aguas em micro bacias



Valor da dotação: xxxxxxx

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – apoio a produção agropecuária

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.31 – semente, mudas plantas e insumos

Principal: 293 Despesa: 2967

Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres

Valor da dotação: xxxxxxx

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – apoio a produção agropecuária

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.12 – locação de máquinas e equipamentos

Principal: 300 Despesa: 4344

Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres

Valor da dotação: xxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os itens devem ser entregues conforme cronograma da secretaria de Agricultura em local determinado previamente.

Após a emissão da ordem de serviço/compra deverá constar quantidades, localização da entrega e prazo máximo para execução, com brevidade que permita a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2019, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A **CONTRATADA**, exime desde já, a **CONTRATANTE**, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor, brasileiro, maior, capaz, Prefeito Municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor SIDNEI LUIZ DERLAN, CPF nº 475.480.881-91 o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



7.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto/serviços contratados, se qualquer uma das partes contratantes descumprir as cláusulas e condições ora firmadas, na hipótese de inexecução total do contrato e no mesmo percentual, incidente sobre o valor ainda não liquidado no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada, 2 % por dia em caso de atraso injustificado, até o limite de 10%, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, ou pela CONTRATANTE.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Saudade do Iguaçu,

CONTRATANTE:

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

.....

.....

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Alex Sandro da R. Batista

RG: 7.207.398-3

CPF Nº : 039.201.589-70

2ª _____

Nome: Douglas da Rocha

RG: nº 10.612.205-9

CPF nº 083.179289-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO 190/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 122/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado por....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 06 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

.....

Ass.representante legal da empresa

RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

PROCESSO 190/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 122/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....

Nome e assinatura do declarante

RG/CPF nº

Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



ANEXO VII

Modelo

PAPEL TIMBRADO

PROCESSO Nº061/2019

TOMADA DE PREÇOS No.002/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20...

(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo)



**PAPEL TIMBRADO
ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS No. 002/2019**

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2019, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00;

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 81.000,00 e igual ou inferior a R\$ 900.000,00;

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 900.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20..



ANEXO IX

**PROCESSO Nº061/2019
TOMADA DE PREÇOS No.002/2019**

Papel timbrado empresa jurídica
Ou
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
carimbo da empresa



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PAPEL TIMBRADO

ANEXO X

MODELO

PROCESSO Nº 171/2018
TOMADA DE PREÇOS No.008/2018

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, que disporemos caso declarado adjudicatários do objeto licitado, de todos os equipamentos, maquinários para o desempenho dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu,de de 20...

(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo)



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO N.º 122/2018
PROCESSO N.º 190/2018
ANEXO XI**

Razão Social:	
CNPJ N.º :	Ins. Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmsi@yahoo.com.br neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<u>Para recebimento do kit proposta, para fins de preenchimento da proposta digital, as empresas interessadas devem preencher os campos solicitados abaixo relacionados de acordo com o contrato social, para cadastro no sistema com finalidade de gerar o kit proposta.</u>	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CPF:	
RG:	
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:	
DATA DO REGISTRO:	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:	
(Local), ____/____/____	
_____ Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2019.



PROCESSO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS No.002/2019
ANEXO XII

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR

DATA DE ABERTURA: 15/04/2019 HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas e horas máquina de trator de esteira e escavadeira hidráulica para atender ao “Programa de gestão de Solo e Água em Microbacias”, de acordo com o Convenio nº 139/2018 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos determinados em edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	270,63	Terraceamento com escavadeira hidráulica para construção de no mínimo 18,9 km de terraço embutido. Peso mínimo da máquina 17 toneladas. A máquina deverá ter no máximo 5 anos de uso e estar em perfeito estado de uso.	HR		
2	226,79	Terraceamento com trator de esteiras para construção de no mínimo 15,8 km de terraços base larga. Peso mínimo do trator deverá ser de 14 toneladas, equipado com ripper. O trator poderá ter no máximo 5 anos de uso e estar em perfeito estado de uso.	HR		
3	287	Aquisição de calcário calcítico à granel para retirar na mina de produção sendo que este local de retirada esteja a menos de 500 km do Município de Saudade do Iguaçu. O calcário deverá apresentar no mínimo 75 % de PRNT.	t		
4	615	Aquisição de adubo orgânico de frango (cama de frango) com no mínimo 2% , 3% e 3% de teores de NPK respectivamente. Deverá ser entregue e aplicado no solo nas áreas que contempla o programa.	t		



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Prazo de Execução;
Validade da proposta;
Condições de Pagamento;
Demais informações inerentes ao objeto cfe edital.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome.....

Profissão.....

CPF.....

Carteira de Identidade.....

Domicílio

cargo na empresa

Local e data _____, ____/____/2.....

Carimbo da empresa e assinatura do responsável